

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHOS DA DIRETORA ADJUNTA
DE 28/07/2026

PROCESSO Nº SEI-070002/012954/2022 - DETERMINO, com efeitos a partir da data da publicação, a formação de Comissão de Análise do Termo de Ajuste de Contas (TAC), composta dos seguintes membros: **MATHEUS LUSTOSA DE ALBUQUERQUE** - ID Funcional 5136561-8, **RAIENE FLAVIA DOS SANTOS MADEIRA** - ID Funcional 5128485-5 e **JOÃO BATISTA MENDONÇA FILHO** - ID Funcional 4368793-8, sob a presidência do primeiro, para no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis, proceder a análise dos serviços executados e não faturados do CONTRATO INEA Nº 08/2024, firmado entre o INEA e a HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA., processo SEI-070002/012954/2022, objeto “PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E MACRODRENAGEM NOS CANAIS DAS LOCALIDADES PARQUE DUQUE E PARQUE DAS MISSÕES, EM DUQUE DE CAXIAS”, para fins de celebração de Termo de Ajuste de Contas (TAC)”.

DE 29/07/2026

PROCESSO Nº SEI-070002/009889/2022 - DETERMINO, com efeitos a partir da data da publicação, a SUSPENSÃO DA VIGÊNCIA do Contrato INEA nº 12/2025, celebrado entre o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e a CONCENTRICA PROJETOS INTEGRADOS LTDA, cujo objeto é a execução das “TRABALHO SOCIOAMBIENTAL EM COMPLEMENTAÇÃO AS OBRAS NOS RIOS CUIABÁ, SANTO ANTÔNIO E CARVÃO - MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RJ”, em razão da impossibilidade de emissão da Ordem de Início pela Caixa Econômica Federal, circunstância que impede o início da execução contratual, conforme justificativa da fiscalização constante nos autos do Processo SEI-070002/009889/2022.
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 03/08/2026.

Id: 2753979

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CEASA-RJ Nº 141 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 005/2026 ENTRE A CEASARJ X PLUXEE Benefícios Brasil S.A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - CEASA/RJ, no uso das atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o processo nº SEI-020004/000452/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Wilson Borges de Oliveira, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, ID 2146034-5, Elaine de Lima Borges, Chefe do Setor de Administração de Pessoal e Benefícios, ID 5088916-8 e Mariana de Oliveira Rosa da Silva, Chefe do Setor de Pagamento e Encargos Sociais, ID 4419339-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato nº 005/2026 celebrado entre a CEASA-RJ e a empresa PLUXEE Benefícios Brasil S.A., conforme o contido no Processo nº SEI-020004/000452/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026

MARCELO DE CASTRO CORBAGE
Diretor-Presidente

Id: 2753868

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 03/08/2026

*PROCESSO Nº SEI-520002/001290/2026 - DECLARO que o Reconhecimento de Dívida em favor da empresa HUGO SILVEIRA FILHO, no montante de R\$ 11.000,04 (onze mil reais e quatro centavos), é exequível com os limites para movimentação e empenho e de emissão de Programação de Desembolso estabelecidos para o Exercício de 2026 e o seu impacto não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades desta Empresa até o final do exercício, sem necessidade de aumento dos limites disponíveis.
*Omitido no D.O. de 04.08.2026.

Id: 2753883

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 03/08/2026

*PROCESSO Nº SEI-520002/001479/2025 - DECLARO que o Reconhecimento de Dívida em favor da empresa HUGO SILVEIRA FILHO, no montante de R\$ 5.500,02 (cinco mil e quinhentos reais e dois centavos), é exequível com os limites para movimentação e empenho e de emissão de Programação de Desembolso estabelecidos para o Exercício de 2026 e o seu impacto não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades desta Empresa até o final do exercício, sem necessidade de aumento dos limites disponíveis.
*Omitido no D.O. de 04.08.2026.

Id: 2753871

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 03/08/2026

*PROCESSO Nº SEI-520002/001082/2026 - DECLARO que o Reconhecimento de Dívida em favor da empresa HUGO SILVEIRA FILHO, no montante de R\$ 11.916,71 (onze mil novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), é exequível com os limites para movimentação e empenho e de emissão de Programação de Desembolso estabelecidos para o Exercício de 2026 e o seu impacto não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades desta Empresa até o final do exercício, sem necessidade de aumento dos limites disponíveis.
*Omitido no D.O. de 04.08.2026.

Id: 2753875

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER-RIO Nº 1061 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2026 ENTRE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- EMATER-RIO E PEDRO GABRIG SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-520002/000556/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato 019/2026 de prestação de serviços de cooperação recíproca que entre si celebram a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro e PEDRO GABRIG SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 52.425.647/0001-69, constituída pela PORTARIA EMATER-RIO N.º 1041 de 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Ficam designados os funcionários a seguir relacionados para a Gestão e Fiscalização do Contrato:

GESTOR:
- JOSÉ WELLINGTON CABRAL DE ALENCAR - Coordenador de Administração - Id. Funcional n.º 51347792.

GESTOR SUPLENTE:
- ROSILENE VASCONCELOS DA COSTA - Chefe do Núcleo de Suprimentos - Id. Funcional n.º 26973510.

FISCAIS:
- IGOR ZARUR COUTINHO DOS SANTOS - Coordenador de Recursos Humanos - Id. Funcional nº 51570394.
- GENILSON LUIZ BARROS DA SILVA - Técnico em Informática - Id. Funcional n.º 51719231.

FISCAL SUPLENTE:
- OTACILIO MARQUES DA SILVA - Secretário da Diretoria de Administração e Finanças - Id. Funcional nº 5164835-0.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no DOERJ.

Niterói, 03 de agosto de 2026

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2753969

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 543 DE 31 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E CAMPUS AVANÇADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.018/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/002173/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Monitoramento, referente ao Termo de Compromisso Cultural (TCC) Nº 01/2025 celebrados entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a instituição Campus Avançado, no âmbito do Edital de Chamamento Nº11/2024 - "Raízes e Saberes: Mestres Da Cultura Popular e Tradicional e Gestão Cultural", sem prejuízo de suas funções, os servidores a seguir elencados:

PRESIDENTE:

THIAGO MARTINS DE SALES - ID 510698-1
MEMBROS EFETIVOS:
KIM DE ASSIS PEREIRA CORREA - ID: 5129644-6
LARA DA MOTTA LUNZ - ID:
GUSTAVO LUCINDO HIERBERT - ID: 5177681-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2026
DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa
Id: 2753815

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 544 DE 31 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA FRANCISCO DA SILVA CYRÍACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.018/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/002173/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Monitoramento, referente ao Termo de Compromisso Cultural (TCC) Nº 02/2025 celebrados entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a instituição Biblioteca Comunitária Francisco da Silva Cyríaco, no âmbito do Edital de Chamamento Nº11/2024 - "Raízes e Saberes: Mestres Da Cultura Popular e Tradicional e Gestão Cultural", sem prejuízo de suas funções, os servidores a seguir elencados:

PRESIDENTE:

THIAGO MARTINS DE SALES - ID 510698-1.
MEMBROS EFETIVOS:
KIM DE ASSIS PEREIRA CORREA - ID: 5129644-6;
LARA DA MOTTA LUNZ - ID: 5171429-9;
GUSTAVO LUCINDO HIERBERT - ID: 5177681-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2026
DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa
Id: 2753817

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 547 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A BANCA EXAMINADORA DAS PROPOSTAS CULTURAIS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026 "ARTESANATO SUSTENTÁVEL RJ"

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, o Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, que regulamenta o FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo:

RESOLVE:

Art. 1º - Dar vistas à Banca Examinadora criada para avaliar as propostas culturais inscritas no Edital de Chamada Pública " Nº 06/2026 "ARTESANATO SUSTENTÁVEL RJ", com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor e Comitê Administrativo do Fundo Estadual de Cultura - FEC no exercício de suas competências, considerando o art. 40 da Lei nº 7.035 de 2015, e em atendimento ao Decreto de 24 de março de 2020, que compõe o Comitê Gestor do FEC.

Art. 2º - A análise técnica das propostas culturais selecionadas no Edital De Chamada Pública " Nº 06/2026 "ARTESANATO SUSTENTÁVEL RJ", foi realizada a partir da constituição de Banca Examinadora, formada por 20 (vinte) membros, todos de notório conhecimento técnico, devidamente credenciados através do Edital de Credenciamento de Pareceristas 2026.

Art. 3º - A nota final atribuída a cada uma das produções culturais habilitadas foi resultado da média da nota de 02 (dois) pareceristas que avaliaram, por meio do Sistema Desenvolve Cultura, de forma individual e autônoma cada projeto, distribuído de forma aleatória (randômica), com o objetivo de assegurar a isonomia e a impessoalidade na fase de análise. Considerando ainda a análise dos recursos de avaliação técnica, avaliados por um terceiro avaliador membro da Banca.

Art. 4º - Competia a Banca Examinadora a análise e avaliação das propostas culturais previstas no Edital de Chamada Pública Nº 06/2026 "ARTESANATO SUSTENTÁVEL RJ".

Art. 5º - Compõe a Banca Examinadora:

CÓDIGO	NOME DO PARECERISTA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TERMO DE COMPROMISSO
83203	OTAVIA FEIO CASTRO	42.191.565 OTAVIA FEIO CASTRO	42.191.565/0001-43	CDP 024/2026
83252	PAULO HENRIQUE ROSA	11879808 PAULO HENRIQUE ROSA	11.879.808/0001-07	CDP 025/2026
87190	GIORGIO RONNA	GIORGIO RONNA 75499428034	32.486.848/0001-69	CDP 041/2026
83591	BÁRBARA DANIELLE MORAIS VIEIRA	20.270.734/0001-06	20.270.734/0001-06	CDP 029/2026
87284	RENAN SOARES	40.095.130 RENAN SOARES	40.095.130/0001-70	CDP 043/2026
84809	MARCELO JUCHEM	MARCELO JUCHEM 93768478068	39.685.641/0001-62	CDP 034/2026
83914	CHARLENE CABRAL PINHEIRO	18.247.400 CHARLENE CABRAL PINHEIRO	18.247.400/0001-61	CDP 032/2026
83887	CRISTIANE PERES DIAS	41.086.841 CRISTIANE PERES DIAS	41.086.841/0001-40	CDP031/2026
87280	TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA	DAMT ARTE, EDUCACAO E CULTURA LTDA	17.425.148/0001-70	CDP 042/2026
85119	LOUISE DOS REIS GUSMÃO ANDRADE	53.670.043 LOUISE DOS REIS GUSMAO ANDRADE	53.670.043/0001-40	CDP 037/2026
84832	ANA PRISCILA NUNES DA COSTA	ANA PRISCILA NUNES DA COSTA	62.160.629/0001-56	CDP 035/2026
86316	MARIANA MURAOKA MARTIN	MURAOKA SERVICOS DE ARTE LTDA	42.899.730/0001-16	CDP039/2026
86957	AMANDA BONAN GUSMAO PORTO	39.784.135 AMANDA BONAN GUSMAO PORTO	39.784.135/0001-20	CDP 040/2026
85987	ROSEMERI MARIA DA CONCEICAO	ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO	25.330.805/0001-24	CDP 038/2026
83289	ERIC JOSÉ SILVA GOMES	63.717.514 ERIC JOSE SILVA GOMES	63.717.514/0001-82	CDP 026/2026
84505	FERNANDO ANGHINONI	FERNANDO ANGHINONI	52.479.530/0001-68	CDP033/2026

85091	MELANIE GUERRA FREIRE DE ANDRADE	MELANIE GUERRA FREIRE DE ANDRADE 94519390753	24.906.685/0001-06	CDP 036/2026
83414	SIMONE DOMINICI	59.570.717 SIMONE DOMINICI	59.570.717/0001-11	CDP027/2026
83585	FABIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA	FLCM SILVA PRODUCOES	14.367.222/0001-51	CDP 028/2026
83852	ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	58.883.528 ALLAN ANDRE LOURENCO	58.883.528/0001-36	CDP 030/2026

Art. 6º - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2753814

RESOLUÇÃO SECEC 548 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC E A ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO DO PREVENTORIO, FRUTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 2288 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/001170/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Martins de Sales, ID Funcional nº ID 5110698-1, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e designar a servidora Janine Maria de Souza Ramos Gomes, ID Funcional nº ID 5150424-3, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTORA DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, fruto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2288 destinada a ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO DO PREVENTORIO, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2754045

RESOLUÇÃO SECEC Nº 549 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC E ESPAÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA ZONA OESTE - ECAZO, FRUTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 2367 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/001171/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Martins de Sales, ID Funcional nº ID 5110698-1, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e designar a servidora Janine Maria de Souza Ramos Gomes, ID Funcional nº ID 5150424-3, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTORA DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, fruto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2367 destinado ao ESPAÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA ZONA OESTE - ECAZO, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2754044

RESOLUÇÃO SECEC Nº 550 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC E INSTITUTO ADEMAFIA DE CULTURA E ESPORTE, FRUTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 2207 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/001172/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Martins de Sales, ID Funcional nº ID 5110698-1, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e designar a servidora Janine Maria de Souza Ramos Gomes, ID Funcional nº ID 5150424-3, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTORA DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, fruto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2207 destinado ao INSTITUTO ADEMAFIA DE CULTURA E ESPORTE, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2754043

RESOLUÇÃO SECEC Nº 551 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC E A ASSOCIACAO DE PROFESSORES PESQUISADORES DE HISTÓRIA (APPH), FRUTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 980 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/001166/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Martins de Sales, ID Funcional nº ID 5110698-1, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e designar a servidora Janine Maria de Souza Ramos Gomes, ID Funcional nº ID 5150424-3, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTORA DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, fruto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 980 destinado a ASSOCIACAO DE PROFESSORES PESQUISADORES DE HISTORIA (APPH), conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2754042

RESOLUÇÃO SECEC Nº 552 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC E A ASSOCIAÇÃO ESCAMBO CULTURAL, FRUTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 43 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-SEI-180001/001167/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Martins de Sales, ID Funcional nº ID 5110698-1, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e designar a servidora Janine Maria de Souza Ramos Gomes, ID Funcional nº ID 5150424-3, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTORA DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, fruto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 43 destinado à ASSOCIAÇÃO ESCAMBO CULTURAL, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2754041

RESOLUÇÃO SECEC Nº 553 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC E O GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO TROMBA NERVOSA, FRUTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 36 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/001164/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Martins de Sales, ID Funcional nº ID 5110698-1, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e designar a servidora Janine Maria de Souza Ramos Gomes, ID Funcional nº ID 5150424-3, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTORA DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, fruto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 36 destinado ao GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO TROMBA NERVOSA, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2754040

RESOLUÇÃO SECEC Nº 554 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC E O MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO, FRUTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 35 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/001159/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Martins de Sales, ID Funcional nº ID 5110698-1, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e designar a servidora Janine Maria de Souza Ramos Gomes, ID Funcional nº ID 5150424-3, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTORA DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, fruto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 35 destinado ao MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2754039

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 555 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC E o INSTITUTO SOCIAL MARINA, FRUTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 112 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-SEI-180001/001169/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Martins de Sales, ID Funcional nº ID 5110698-1, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e designar a servidora Janine Maria de Souza Ramos Gomes, ID Funcional nº ID 5150424-3, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTORA DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, fruto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 112 destinado ao INSTITUTO SOCIAL MARINA, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2754037

RESOLUÇÃO SECEC Nº 556 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC E O BLOCO CULTURAL OLODUMARÉ, FRUTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 53 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/001168/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Martins de Sales, ID Funcional nº 5110698-1, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e designar a servidora Janine Maria de Souza Ramos Gomes, ID Funcional nº 5150424-3, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTORA DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, fruto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 53 destinado ao BLOCO CULTURAL OLODUMARE, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2754038

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS
PARA PAUTA DO TEATRO GLÁUCIO GILL

Aos trinta do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e trinta um minutos, reuniu-se, em caráter ordinário, a Comissão de Avaliação de Projetos Artísticos do Teatro Gláucio Gill, composta pelos membros Rafael Raposo de Carvalho, Diego Gonçalves Campos de Souza e Cristiano Gonçalves de Almeida, nomeados pela Portaria FUNARJ Nº 1678, de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e seis. A reunião teve como objetivo a análise dos projetos artísticos encaminhados para o espaço Teatro Gláucio Gill por meio do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.rj.gov.br/funarj/solicitacao-de-pauta>. A comissão deliberou que seriam avaliados, na sessão do dia trinta de julho de dois mil e vinte e seis, as solicitações que deram entrada entre os dias dezesseis de julho de dois mil e vinte e seis e trinta de julho de dois mil e vinte e seis, com solicitações para o período de julho a novembro de 2026. Projetos avaliados para o espaço Teatro Gláucio Gill e seus proponentes:

NAMMU PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.206.769/0001-97, com o espetáculo PANELAS E APLAUSOS, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 65,00 pontos não atingindo a classificação necessária para aprovação da pauta.

TRESTADA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.148.950/0001-81, com o espetáculo UM PREFÁCIO PARA OLÍVIA GUERRA, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 66,67 pontos não atingindo a classificação necessária para aprovação da pauta.